

GRUPO FS

**EXCELENTÍSSIMA SRº PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

***ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO e
DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE
TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.511.548/0001-21***

FRANCISCO DE FREITAS SEIXAS – GRUPO FS, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 632, bairro Junção, no município do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 40.228.917/0001-62 e Inscrição Estadual 100/0331595, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Francisco de Freitas Seixas, CPF: 833.905.530-53 vem, tempestivamente por seu representante que esta subscreve, perante V. Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com inclusas razões, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/02 artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

1- DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a **RECORRENTE**, que sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da lei 8.666/93 concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até o julgamento final da via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

2- DOS FATOS

No dia 10 de dezembro de 2022, em andamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022** a recorrente foi **DESCCLASSIFICADA** no certame pelo seguinte motivo descrito “**CANCELAMENTO DE LANCE SOLICITADO PELA EMPRESA**”, porém o cancelamento foi solicitado somente para o lance ofertado, ainda na fase de lance, devido ao erro de digitação, e não, desclassificação do processo em epígrafe.

Salientamos também os erros da proposta apresentada pela empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.511.548/0001-21**, descumprindo claramente o edital no item 4.3. Identificando a empresa na sua proposta inicial, além de anexar os documentos de **HABILITAÇÃO** precocemente em conjunto com a proposta, além ofertar um produto que **NÃO ATENDE** o solicitado no **OBJETO DO EDITAL**, quando pede de seja ofertado **SERVIDOR TIPO TORRE**, e a empresa em epígrafe ofertou o modelo **LENOVO / SR645**, sendo servidor de montagem em **RACK**.

“4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.”

Ocorre, que o edital é o que rege todo o processo de seleção da proposta mais vantajosa para administra pública, para posterior assinatura do contrato, e deve o mesmo ser seguido pela administração e por todos os participantes, que após lançar suas propostas concordam com todo o seu preâmbulo.

3 - DO DIREITO

Tendo em vista que a administração é a autoridade que deve fazer valer e cumprir as regras do edital, conforme artigo 41, da lei 8666/93.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

4 - DOS PEDIDOS.

Assim, diante de tudo ora exposto, a **RECORRENTE** requer digno-se V. Senhoria conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando a recorrente **HABILITADA** para prosseguir no presente certame.

Pelos motivos já exposto solicitamos a **INABILITAÇÃO e posterior DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.511.548/0001-21**, tendo a empresa DESCUMPRIDO claramente o edital.

Outrossim, requer que a Comissão de Licitações reconsidere a sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nestes Termos,

Pede DEFERIMENTO.

Rio Grande, 09 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DE FREITAS SEIXAS
GRUPO FS